



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.409/03

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para Transferência dos Controles Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais do FAPEM para a Contabilidade Geral da Administração Municipal, conforme Lei Municipal nº 1397/03”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), junto ao Orçamento do Órgão 2 (Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, relativo ao exercício de 2003, aprovado pela Lei Orçamentária nº 1.386/02, para transferência dos controles orçamentários, financeiros e patrimoniais do FAPEM, conforme Lei Municipal nº 1.397/03, das seguintes dotações:

09	PREVIDENCIA SOCIAL		
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09 122 0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
09 122 0402 2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO		
3190 09	SALARIO FAMÍLIA	F 599	2.000,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	F 600	65.000,00
3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F 601	13.000,00
3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F 602	2.000,00
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	F 603	3.000,00
3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	F 604	12.000,00
09 271 0902 2.084	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DE REGULAMENTAÇÃO		
3390 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	F 605	150.000,00
3390 03	PENSÕES	F 606	50.000,00
3390 09	SALÁRIO FAMÍLIA	F 607	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28 846	OUTROS ENCARGOS PESSOAIS		
28 846 0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		
28 846 0000 0.046	SENTENÇAS JUDICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO		
3190 91	SENTENÇA JUDICIAL	F 608	20.000,00

Art. 2º - Em razão do disposto no Art. 1º acima, ficam cancelados os valores das respectivas dotações constantes do Orçamento do Órgão 3 (FAPEM), relativos ao exercício de 2003, aprovado pela Lei Orçamentária nº 1.386/02, também no montante de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), a saber:

09	PREVIDENCIA SOCIAL		
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09 122 0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
09 122 0402 2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
3190 09	SALARIO FAMÍLIA	F 001	2.000,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	F 002	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F 003	13.000,00
3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F 004	2.000,00
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	F 006	3.000,00
3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	F 010	12.000,00
09 271 0902 2.009 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
3390 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	F 039	150.000,00
3390 03	PENSÕES	F 040	50.000,00
3390 09	SALÁRIO FAMÍLIA	F 041	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28 846	OUTROS ENCARGOS PESSOAIS		
28 846 0001	SENTENÇAS JUDICIAIS		
28 846 0001 0.001	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3190 91	SENTENÇA JUDICIAL	F 044	20.000,00

Art. 3º - O saldo remanescente do Orçamento do Órgão 3 (FAPEM), relativo ao exercício de 2003, aprovado pela Lei Orçamentária nº 1.386/02, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), deverá ser transferido para a Reserva de Contingência do Órgão 2 (Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas), do mesmo exercício e da mesma Lei, e especificamente das seguintes dotações:

09	PREVIDENCIA SOCIAL		
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		
09 122 0402	ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL		
09 122 0402 2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
3390 14	DIARIAS.....	F 005	2.000,00
3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	F 007	2.000,00
3390 35	SERVICOS DE CONSULTORIA.....	F 008	10.000,00
3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....	F 009	5.000,00
3390 93	INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	F 011	2.000,00
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	F 012	6.000,00
09 122 0402 2.002	DESPESAS COM DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE		
3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	F 013	5.000,00
09 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		
09 125 0102	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA		
09 125 0102 2.003	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
3190 09	SALARIO FAMILIA.....	F 014	1.000,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	F 015	25.000,00
3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS.....	F 016	4.500,00
3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	F 017	2.000,00
3390 14	DIARIAS.....	F 018	2.000,00
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO.....	F 019	2.000,00
3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	F 020	2.000,00
3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....	F 021	2.000,00
3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	F 022	5.000,00
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	F 023	2.000,00
09 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		
09 128 0416	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
09 128 0416 2.004	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO.....	F 024	1.000,00
3390 35	SERVICOS DE CONSULTORIA.....	F 025	2.000,00
3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....	F 026	2.000,00
3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	F 027	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

09 271	PREVIDENCIA BASICA	
09 271 0902	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09 271 0902 2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PERICIAS MEDICAS	
3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....	F 028 10.000,00
3190 09	SALARIO FAMILIA.....	F 029 1.000,00
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	F 030 14.000,00
3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS.....	F 031 3.000,00
3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	F 032 1.500,00
3390 14	DIARIAS.....	F 033 5.000,00
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO.....	F 034 1.000,00
3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	F 035 1.000,00
3390 35	SERVICOS DE CONSULTORIA.....	F 036 6.000,00
3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....	F 037 5.000,00
3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	F 038 5.000,00
09 271 0902 2.010	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	
3390 05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS.....	F 042 50.000,00
09 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	
09 331 0901	PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME ESTATUTARIO	
09 331 0901 2.006	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....	F 043 20.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28 846 0001	SENTENCAS JUDICIAIS	
28 846 0001 0.001	SENTENCAS JUDICIAIS	
3390 91	SENTENCAS JUDICIAIS.....	F 045 25.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 9999 2.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99	RESERVA DE CONTINGENCIA.....	F 046 30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de maio de 2.003 .

(José do Carmo de Paula Braga)
PREFEITO MUNICIPAL